

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI O PROTOCOLO ESTADUAL INTEGRADO DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E CUIDADO EMOCIONAL NO SERVIÇO PÚBLICO		
Autor:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Usuário assinador:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Data da criação:	14/10/2025 02:11:23	Data da assinatura:	14/10/2025 02:11:27



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA EMILIA PESSOA

AUTOR: DEPUTADA EMILIA PESSOA

PROJETO DE LEI
14/10/2025

INSTITUI O PROTOCOLO ESTADUAL INTEGRADO DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E CUIDADO EMOCIONAL NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ (PROVIDA-CE).

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Ceará, o Protocolo Estadual Integrado de Prevenção ao Suicídio e Cuidado Emocional no Serviço Público (PROVIDA-CE), com a finalidade de promover ações permanentes de prevenção, acolhimento e cuidado à saúde mental dos servidores públicos estaduais.

Art. 2º O PROVIDA-CE tem como objetivos:

- I – Promover a conscientização sobre a importância da saúde mental no ambiente de trabalho;
- II – Implementar políticas institucionais de prevenção ao suicídio e promoção do bem-estar emocional;
- III – Capacitar gestores e equipes de Recursos Humanos para a identificação precoce de sinais de sofrimento psíquico;
- IV – Oferecer suporte psicológico, de forma gratuita e sigilosa, aos servidores em situação de vulnerabilidade emocional;
- V – Integrar ações intersetoriais entre órgãos públicos, universidades e entidades da sociedade civil com atuação na área de saúde mental.

Art. 3º O protocolo abrangerá todos os órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica, fundacional e empresas estatais dependentes do Estado do Ceará.

Art. 4º O PROVIDA-CE terá como diretrizes e instrumentos operacionais:

I – Elaboração e distribuição de cartilhas informativas sobre sinais de risco e estratégias de apoio;

II – Capacitação continuada de gestores, lideranças e servidores para escuta ativa e abordagem preventiva;

III – Criação de um canal digital sigiloso e acessível, destinado ao acolhimento psicológico remoto;

IV – Implantação de protocolos de encaminhamento para atendimento especializado, quando necessário;

V – Promoção de campanhas educativas internas alinhadas ao Setembro Amarelo e demais ações de valorização da vida;

VI – Estabelecimento de parcerias com universidades, conselhos profissionais e organizações da sociedade civil para fortalecimento técnico e científico das ações.

Art. 5º Art. 5º Caberá à Secretaria da Saúde do Estado (SESA), em parceria com a Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), a coordenação e execução do PROVIDA-CE, podendo firmar convênios e acordos de cooperação técnica com outras instituições públicas e privadas.

Art. 6º Os órgãos e entidades estaduais deverão designar referências locais de saúde emocional, responsáveis por articular e disseminar as ações do protocolo internamente, bem como monitorar situações de vulnerabilidade no ambiente de trabalho.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, definindo prazos, metas e indicadores de avaliação das ações propostas.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Deputada Emilia Pessoa – PSDB
Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a criação do Protocolo Estadual Integrado de Prevenção ao Suicídio e Cuidado Emocional no Serviço Público do Estado do Ceará (PROVIDA-CE), como medida estruturante de promoção da saúde mental e valorização da vida entre os servidores públicos estaduais.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) reconhece o suicídio como uma das principais causas de morte evitável no mundo, sendo fundamental o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à prevenção e ao suporte emocional. No ambiente de trabalho, especialmente no serviço público, o adoecimento psíquico tem crescido significativamente em decorrência de fatores como sobrecarga, isolamento e falta de apoio institucional.

O PROVIDA-CE visa criar um ambiente institucional seguro, empático e acolhedor, promovendo ações preventivas, escuta qualificada e acompanhamento contínuo. A iniciativa se baseia na articulação entre saúde, gestão de pessoas e políticas de valorização profissional, tornando o Ceará referência nacional em cuidado emocional no setor público.

Ao institucionalizar esse protocolo, o Estado demonstra compromisso com a vida, a dignidade e o bem-estar de seus servidores, fortalecendo os princípios da administração pública humanizada e sustentável.

Diante da relevância da matéria, e na convicção de que o presente Projeto de Lei de nossa autoria receberá o apoio dos meus dignos pares, nesta Egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, peço por sua aprovação.

A handwritten signature in blue ink that reads "Emília Pessoa". The signature is fluid and cursive, with a small flourish at the end.

DEPUTADA EMILIA PESSOA

DEPUTADO (A)